



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

"PORTARIA Nº 13.955"

Súmula: Nomeia servidores municipais para atuarem como membros integrantes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Nova Esperança, e dá outras providências.

O Senhor **Moacir Olivatti**, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º: Instituir, de acordo com o artigo §4º, do artigo 51 Lei 8.666/1993 os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nas licitações processadas pelas modalidades de licitação da Lei 8.666/1993, a saber:

Presidente da Comissão:

Luciana Zotarelli Luz

Presidente Suplente:

Ariely Akemi Miyazi Maranhão

Membros:

Cristiane Chichinelli Pereira
Luciana Zotarelli Luz
Ariely Akemi Miyazi Maranhão
Jaqueline Bento da Silva Peixoto
Daiana Hipólito Marim
Fernando Carlos Simões
Aparecida de Fátima Gilio Pasquini
Lázara Lindinalva do Prado Manini
Marcio de Lima Amorim
Eloisa Cristina Caetano Mulati
Kely Cristina Bortoli Enumo Balestre
Suzeti Yuriko Yamamoto
Rodrigo Franco Siqueira
Jéssica de Oliveira Silva

Artigo 2º - A habilitação preliminar e as propostas serão processadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação por no mínimo 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados permanentes ao quadro permanente dos órgãos da Administração Pública responsável pela Licitação.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

Artigo 3º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação serão definidos em razão da natureza do objeto e da Secretaria Municipal responsável pelo processo.

Artigo 4º - A presidência da Comissão Permanente de Licitação será exercida através de sistema de rodizio entre membros nomeados.

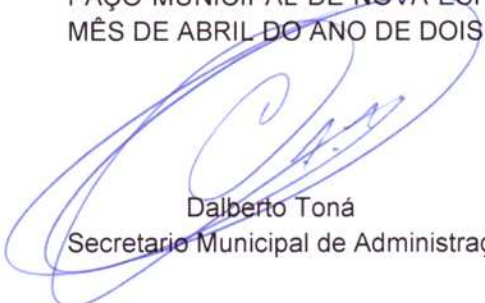
Artigo 5º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião que tiver sido tomada a decisão.

Artigo 6º - Na impossibilidade dos servidores nomeados como Presidente da Comissão Permanente de Licitação exercer suas funções será designado um dos membros para substituí-los, mediante despacho fundamentado da autoridade competente.

Artigo 7º - A presente designação terá validade de 01 (um) ano, a partir de sua data de publicação.

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (2019).


Dalberto Toná
Secretario Municipal de Administração


Moacir Olivatti
Prefeito Municipal